

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria MCTI nº 8.746, de 2 de dezembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Aprova os parâmetros de aplicação dos recursos e os limites máximos anuais de recursos orçamentários dos exercícios de 2023 e 2024 para aplicação direta em projetos e programas para as operações especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT”.</i></p> <p>Explicação: estabelece que tanto as operações diretas como as operações descentralizadas de financiamento realizadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), *contratadas entre 24/04/2024 e 31/12/2024 não contarão com a incidência do benefício da equalização de taxas de juros. Por outro lado, as operações aprovadas e contratadas entre 01/01/2023 e 23/04/2023 seguem tendo acesso ao benefício, desde que atendam aos parâmetros de equalização então previstos.</p>
<p>Portaria MCOM nº 15.371, de 2 de dezembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre as atribuições e a estrutura de governança, no âmbito da administração pública federal, relacionadas aos compromissos realizados a partir do aporte de recursos de que trata o Anexo IV-C do Edital da Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL - Edital do Leilão 5G”.</i></p> <p>Explicação: visa estabelecer os compromissos relacionados ao aporte de recursos indicados no Anexo IV-C do edital, sem modificar as competências regulatórias da ANATEL. A Portaria atribui ao Ministério das Comunicações (MCOM) a responsabilidade por decidir sobre o remanejamento e a destinação do saldo de recursos remanescentes do edital, ligados à Conectividade em Escolas Públicas de Educação Básica.</p> <p>Com isso, o MCOM assume a liderança nas decisões do grupo responsável, determinando que as atribuições e a estrutura de governança aplicáveis a esses compromissos sigam as seguintes regras: Grupo de Acompanhamento de Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE): (i) 2 representantes do Ministério das Comunicações; (ii) 1 representante do Ministério da Educação; (iii) 1 representante da ANATEL; e (iv) 1 representante de cada uma das proponentes vencedoras da faixa de 26 GHz. Cada representante terá um suplente, e o MCOM exercerá as funções de presidente e secretário-executivo. Em caso de ausência de consenso, a decisão final será tomada pelo presidente do GAPE, com possibilidade de recurso ao Ministro das Comunicações.</p> <p>Caberá ao GAPE aprovar projetos que cumpram os compromissos do edital, considerando critérios técnicos, cronogramas e estudos de precificação. A Secretaria de Telecomunicações do MCOM fornecerá suporte técnico e operacional ao grupo. Os órgãos e entidades envolvidos deverão indicar seus representantes no GAPE no prazo de até 7 dias, e o grupo deve aprovar seu novo regimento interno na primeira reunião. Os itens 4.1 a 4.4 e 5 a 12 do Anexo IV-C do edital deixam de vigorar, permanecendo válidas as demais</p>

regras que não forem conflitantes. A Portaria não altera os direitos e obrigações das vencedoras do leilão.

Portaria MPO nº 429, de 2 de dezembro de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal, crédito suplementar no valor de **R\$ 569.998.678,00**, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”*

Explicação: entre outros abre crédito para o Ministério dos Transportes (MT), no valor de **R\$ 11,4 milhões** para manutenção e operação da infraestrutura de tecnologia da informação.

Resolução CNS nº 763, de 10 de outubro de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a composição e o funcionamento da **Câmara Técnica de Saúde Digital e Comunicação em Saúde (CTSDCS)**, bem como as atribuições de seus membros.”*

Explicação: define a estrutura e as competências da CTSDCS, composta por 40 membros divididos nos eixos de **Saúde Digital e Comunicação em Saúde**, com representantes do Poder Público e de associações diversas.

A Câmara tem como objetivo fortalecer as políticas públicas nas áreas de **saúde digital, comunicação e saúde suplementar**, além de apoiar a implementação da **Estratégia de Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS)**.

A coordenação será exercida por representantes da Comissão Intersetorial de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica (CICTAF) e da Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar (CISS), com mandato de 2 anos.

Portaria MT nº 1.073, de 02 de dezembro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: os membros, titulares e suplentes, para compor a **Delegação Permanente do Brasil** para atuação junto ao Fórum Internacional de Transportes (ITF), no âmbito do Ministério dos Transportes (MT).

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.